



PARECER ÚNICO Nº 0573379/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 07246/2007/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes - LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: AAF	PA COPAM: 07246/2007/004/2015	SITUAÇÃO: Autorização Concedida
---	----------------------------------	------------------------------------

EMPREENDEDOR: ALPA DIESEL LTDA	CNPJ: 65.382.137/0001-01
EMPREENHIMENTO: ALPA DIESEL LTDA	CNPJ: 65.382.137/0001-01
MUNICÍPIO(S): SÃO GOTARDO	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 19° 21' 08" LONG/X 46° 07' 58"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME: BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO BACIA ESTADUAL: RIO ABAETÉ UPGRH: SF4 SUB-BACIA: ----	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA	
REGISTRO: 43.348/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109518/2017	DATA: 27/04/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Regularização	1199078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para ampliação da atividade do sistema rotalista de combustíveis da empresa ALPA DIESEL LTDA, Rodovia BR 354, km 327, bloco 3 loja 14, bairro distrito industrial, do município de São Gotardo.



Vista geral do empreendimento

O empreendimento atualmente possui um posto regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF - nº 01184/2015 com validade até 26/03/2019 para uma capacidade 60 m³. Com a ampliação pretendida a capacidade do posto passará para 150 m³ enquadrando-se na DN 74/04 código F-06-01-7 como classe 3.





O processo foi formalizado no dia 13/01/2017 conforme FOB 1246257/2016 e instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 18/05/2016 conforme auto de fiscalização 109519/2017, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação de ampliação para ampliação da capacidade de armazenagem do sistema retalhista de combustível existente em um terreno com área total de 1.120 m².

O sistema retalhista de combustível existente passará por ampliação da sua capacidade de armazenamento dos atuais 60 m³ para 150 m³, perfazendo uma ampliação de 90 m³. A ampliação se dará com a implantação de mais 02 (dois) tanques, sendo: 01 (um) tanque pleno de 60 m³ e 01 (um) tanque pleno de 30 m³ que serão interligados a pista de abastecimento existente e ao sistema de carregamento existente. Haverá também a implantação de mais 01 (uma) bomba na pista existente. Atualmente os tanques existentes possuem monitoramento intersticial instalado e operando.

As estruturas de sanitários e administrativos permanecerão inalteradas. A área de circulação dos veículos em paralelepípedo e asfalto.

A pista de abastecimento possui cobertura metálica, piso em concreto polido e canaletas de contenção nas extremidades ligadas a CSAO. Após tratamento o efluente é direcionado a fossa séptica do posto de combustível vizinho (pertencente ao mesmo grupo) e posteriormente lançado em sumidouro. O efluente doméstico/ sanitário são direcionados para a fossa séptica do posto de combustível vizinho.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3. Portanto o novo posto deverá conter todos os equipamentos de controle previstos na referida norma e as comprovações apresentadas na formalização do processo de LO.

O TRR atualmente possui 05 funcionários.



Foi apresentado AVCB válido até 16/05/2019, autorização da ANP nº 229 de 12/05/2009, Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF do empreendimento, certificados de treinamento, laudo de estanqueidade do SASC atual, certificados de destinação de resíduos e programa de atendimento de emergência.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o TRR utiliza água proveniente do poço tubular, conforme processo nº 16296/2014 que está com renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. O poço possui hidrômetro e horímetro instalado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento espera-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico;
- Geração de particulados durante as obras.

Medidas Mitigadoras:

- Resíduos sólidos



Para a disposição de resíduos da Construção Civil devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.

- **Esgoto doméstico:**

O TRR utilizará os sanitários existentes no período de obras. Os efluentes são lançados fossa séptica, filtro e sumidouro.

- **Emissão de particulados**

A área que passará por obras deverá ser controlada para minimizar a emissão de particulados.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o processo foi orientado com estudos de RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de LP+LI, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase da Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento ALPA DIESEL LTDA para a atividade de "SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS 150 m³", no município de SÃO GOTARDO, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, Inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) ALPA DIESEL LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) ALPA DIESEL LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) ALPA DIESEL LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a)

Empreendedor: ALPA DIESEL LTDA Empreendimento: ALPA DIESEL LTDA CNPJ: 65.382.137/0001-01 Municípios: SÃO GOTARDO Atividade(s): SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS 150 m³ Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 07246/2007/005/2017 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade do Serviço realizado fornecido pela empresa Instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar relatório técnico com ART do profissional, atestando a instalação dos componentes para proteção e controle, conforme disposto na ABNT NBR 13786 - 2014 em seu anexo A.	Na formalização do pedido de LO
06	Apresentar investigação de passivo ambiental, conforme anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, para a área do TRR.	Na formalização do pedido de LO
07	Apresentar AVCB que contemple o TRR ampliado.	Na formalização do pedido de LO
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento da medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

[Handwritten signatures]



Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e autamentoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Paula

[Assinatura] *[Assinatura]*



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: ALPA DIESEL LTDA
Empreendimento: ALPA DIESEL LTDA
CNPJ: 65.382.137/0001-01
Municípios: SÃO GOTARDO
Atividade(s): SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 07246/2007/005/2017
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO na Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: ALPA DIESEL LTDA
Empreendimento: ALPA DIESEL LTDA
CNPJ: 65.382.137/0001-01
Municípios: SÃO GOTARDO
Atividade(s): SISTEMA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 07246/2007/005/2017
Validade: 06 anos



Foto 01. Área de abastecimento do TRR



Foto 02. Bombas



Foto 03. Carregamento



Foto 04. Área de tanques e descarga

[Assinaturas]

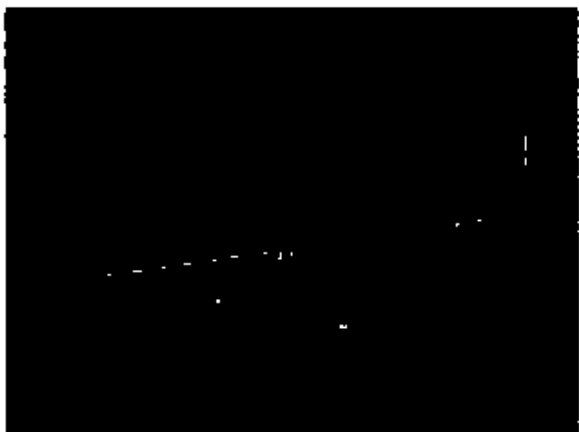


Foto 05. Respiros dos tanques



Foto 06. CSAO

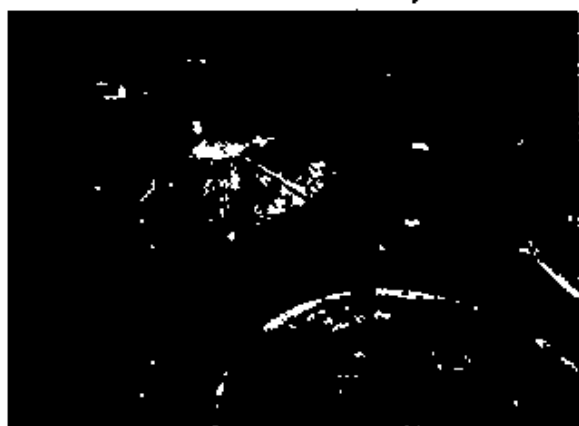


Foto 07. Fossa séptica